



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Escola Maria de Nazaré Parente Braga		
EMENTA: Recredencia a Escola Maria de Nazaré Parente Braga, em Santa Quitéria, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 11749484-4	PARECER Nº 0338/2012	APROVADO EM: 09.04.2012

I – RELATÓRIO

Antônio José Ferreira de Sousa, diretor da Escola Maria de Nazaré Parente Braga, instituição sediada no Distrito de Malhada Grande, CEP: 62.280-000, Santa Quitéria, Censo 23033479, mediante o processo nº 11749484-4, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0601/2012, da Assessora Técnica Tália Fuasta Fontenele Moraes Pinheiro, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao credenciamento da Escola Maria de Nazaré Parente Braga, em Santa Quitéria, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do ensino fundamental e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE